



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

PROVIMENTO Nº 26/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e dando atendimento ao que consta do Processo Administrativo nº 8500021-98.2020.8.06.0109, oriundo da Comarca de Jardim-Ce,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR LUIZA MARIA AGOSTINHO FERREIRA como JUÍZA DE PAZ TITULAR, para presidir as cerimônias de casamento civil cujos processos de habilitação tenham expediente no 1º Ofício de Registro Civil da Comarca de Jardim, até a instalação da Justiça de Paz no Estado do Ceará.

Art. 2º Aplicam-se às designações constantes deste Provimento as demais disposições do Provimento 01/98, de 8 de abril de 1998, publicado no Diário da Justiça de 15 de abril de 1998.

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de agosto de 2020.

**Desembargador WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº1086/2020

Trata dos prazos dos processuais judiciais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, conforme Resolução nº 318, de 07 de maio de 2020 e 322, de 01 junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que versa a Resolução nº 318, de 07 de maio de 2020 e 322, de 01 junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos nºs 33.510, de 16 de março, 33.519, de 19 de março, 33.608, de 30 de maio, 33.617, de 06 de junho, 33.627, de 13 de junho, 33.631, de 20 de junho, e 33.637, de 27 de junho; 33.645, de 04 de julho, 33.671, de 11 de julho, 33.684, de 18 de julho, 33.693, de 25 de julho, 33.700, de 1º de agosto, 33.709 de 09 de agosto, todos de 2020, do Poder Executivo do Estado do Ceará, que impõem medidas sanitárias restritivas à livre locomoção de pessoas;

CONSIDERANDO o Decreto nº 908001/2020, do município de Crato, comunicado por meio do Ofício nº 177, de 10 de agosto de 2020, do Juízo daquela Comarca;

CONSIDERANDO o Decreto nº 053/2020, do município de Barbalha, comunicado por meio do Ofício nº 0051, de 10 de agosto de 2020, do Juízo daquela Comarca

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 916/2020 (DJE 14.07.2020), da Presidência do Tribunal de Justiça, que instituiu o Plano de Retomada do Trabalho Presencial, no Poder Judiciário do Estado do Ceará, a ser executado enquanto houver necessidade de medidas de proteção contra a Covid-19;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam suspensos, de 10 a 16 de agosto de 2020, os prazos dos processos que tramitem em meio físico e eletrônico nas Comarcas de Crato e Barbalha, em razão dos Decretos locais que impõem medidas sanitárias restritivas à livre locomoção de pessoas.

Art. 2º Ficam suspensos, de 12 a 25 de agosto, os prazos dos processos físicos das demais Comarcas abrangidas pela Região de Saúde do Cariri, conforme Portaria nº 1087/2020, da Presidência do Tribunal de Justiça do Ceará.

Art. 3º. Continuam fluindo os prazos dos processos que tramitem em meio físico e eletrônico nas hipóteses não disciplinadas nos artigos anteriores

Art. 4º. Fica mantido o regramento previsto no art. 3º c.c. Anexo Único da Portaria nº 1032/2020 – TJCE (DJE 03.08.2020), que estabelece cronograma de suspensão de prazos de processos físicos nas Comarcas que indica, para fins de digitalização do acervo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de agosto de 2020.

**Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo
Presidente do Tribunal de Justiça**

Republicação por incorreção.

PORTARIA Nº 1087/2020

Posterga, nas comarcas classificadas como Zona Amarela, o início da fase 3 do plano de retomada do trabalho presencial do Poder Judiciário do Estado do Ceará, estabelecido por meio da Portaria nº 916/2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11, III, da Portaria nº 916/2020, da Presidência do TJCE.

CONSIDERANDO a imposição de medidas sanitárias restritivas à livre locomoção de pessoas impostas no Decreto estadual nº 33.700, de 1º de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Fica adiado para o dia 25 de agosto de 2020 o início da terceira fase do Plano de Retomada do Trabalho Presencial, previsto na Portaria nº 916/2020, a qual tratava do retorno das atividades semipresenciais (categoria 2) nas comarcas



classificadas como Zona Amarela.

§1º Para os fins estabelecidos no Plano de Retomada do Trabalho Presencial do Poder Judiciário do Estado do Ceará, fica mantida a classificação na Zona Amarela das comarcas localizadas na Região de Saúde do Cariri, em conformidade com o disposto no artigo 3º, I e II, do Decreto estadual nº 33.700, de 1º de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 10 de agosto de 2020.

Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 1081/2020

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a atuação do juiz de direito Aísson do Valle Simeão na 11ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza até 14 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, aos 07 dias do mês de agosto de 2020.

DESEMBARGADOR WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1.088, de 10 de agosto de 2020.

Divulga os resultados da avaliação de desempenho das unidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, relativa ao cumprimento das metas setoriais estabelecidas para o 1º semestre de 2020, para fins de percepção da Gratificação por Alcance de Metas Estratégicas (GAM).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IX, do art. 6º, da Lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017,

CONSIDERANDO os indicadores e as metas setoriais fixadas para o 1º semestre de 2020 pelas Portarias nº 264/2020 e nº 265/2020, ambas de 14 de fevereiro de 2020, para a concessão da Gratificação por Alcance de Metas Estratégicas (GAM), no âmbito do Poder Judiciário estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de se avaliarem os resultados semestrais de alcance das metas setoriais estabelecidas para as unidades judiciais e administrativas do Poder Judiciário do Estado do Ceará, para fins de cálculo dos percentuais da GAM devidos aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo submetidos ao regime jurídico disciplinado pela Lei nº 14.786, de 2010 (PCCR), quando no exercício das atividades inerentes às suas atribuições, e aos ocupantes de cargo em comissão do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no §2º do art. 8º, da Portaria nº 1.616, de 08 de novembro de 2011, que determina a realização, pela Comissão Gestora da GAM (COGES), das avaliações de desempenho semestrais das unidades nos meses de julho e janeiro, para fins de aferição do cumprimento das metas setoriais estabelecidas nas portarias supra indicadas;

R E S O L V E:

Art. 1º Divulgar, nos termos do Anexo Único desta Portaria, os resultados da avaliação de desempenho das unidades administrativas e judiciais do Poder Judiciário do Estado do Ceará, relativos ao cumprimento das metas setoriais estabelecidas para o 1º semestre de 2020, para fins de percepção da Gratificação por Alcance de Metas Estratégicas (GAM), na forma prevista no art. 7º da Portaria nº 1.616, de 8 de novembro de 2011.

Art. 2º Divulgar que, ocorrendo divergência, por ocasião do cálculo do índice de alcance de metas setoriais a que se refere esta portaria, a unidade que se julgar prejudicada poderá, por sua chefia, apresentar recurso contra eventuais divergências dos índices apurados no período, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da publicação desta portaria, na forma prevista no art. 1º da Portaria 1.564, de 25 de setembro de 2012, que acrescenta os arts. 2-A e 9-A à Portaria nº 1.746, de 29 de novembro de 2011.

Art. 3º Atribuir o percentual de 20% (vinte por cento) a título de GAM setorial às unidades que eventualmente não estejam relacionadas no Anexo Único desta Portaria, até que seja realizada a avaliação de desempenho pela Comissão Gestora da GAM (COGES).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,
em Fortaleza, aos 10 de agosto de 2020.

DESEMBARGADOR WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ